



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

Republica-se o Decreto n. 7447, de 11 de junho de 2024, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n. 104, de 11 de junho de 2024, haver constado com falha de informação em seu anexo I.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.12 16:57:36
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Diário |
Oficial Eletrônico [
Nº105/2024 - Data: de 12 j
de junho de 2024. !

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7447/2024.
De 11 de Junho de 2024.

Súmula: “Declara de utilidade pública, fração de imóvel, para fins de constituição de servidão para fins de drenagem de águas pluviais, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 26.415/2024:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada como área de utilidade pública, fração de imóvel, conforme mapa em anexo, para faixa de servidão, com 03 metros de largura e 274,24 metros de comprimento, iniciando-se na Rua Manaus, área 10, nominada com proprietário Sr. João Carlos dos Santos, com área de 35.248,64m², pertencente à planta de subdivisão do terreno denominado Lote 03 de área total de 418.373,14m² de Antônio P. dos Santos e Outros, e segue paralelo as divisas dos imóveis de indicações fiscais n. 037.005.0230, 037.005.0024 e 037.011.0144 até o final do lote, chegando ao curso d'água, perfazendo uma área total de aproximadamente 822,72 metros quadrados.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* é a área 10, nominada com proprietário Sr. João Carlos dos Santos, com área de 35.248,64m², pertencente à planta de subdivisão do terreno denominado Lote 03 de área total de 418.373,14m² de Antônio P. dos Santos e Outros, conforme constante da matrícula imobiliária n. 25.504 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º O mapa de localização da faixa de servidão de drenagem, junto ao imóvel, é documento constante no anexo I, deste Decreto, sendo parte integrante deste ato.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Fazenda Rio Grande a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas neste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor deste Município para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído ao Ente Público de praticar todos os atos referentes às servidões para a execução de galerias de drenagem de águas pluviais.

Art. 5º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo da mesma ao que for incompatível com a existência da servidão abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos a mesma.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SI LVA:04318688917

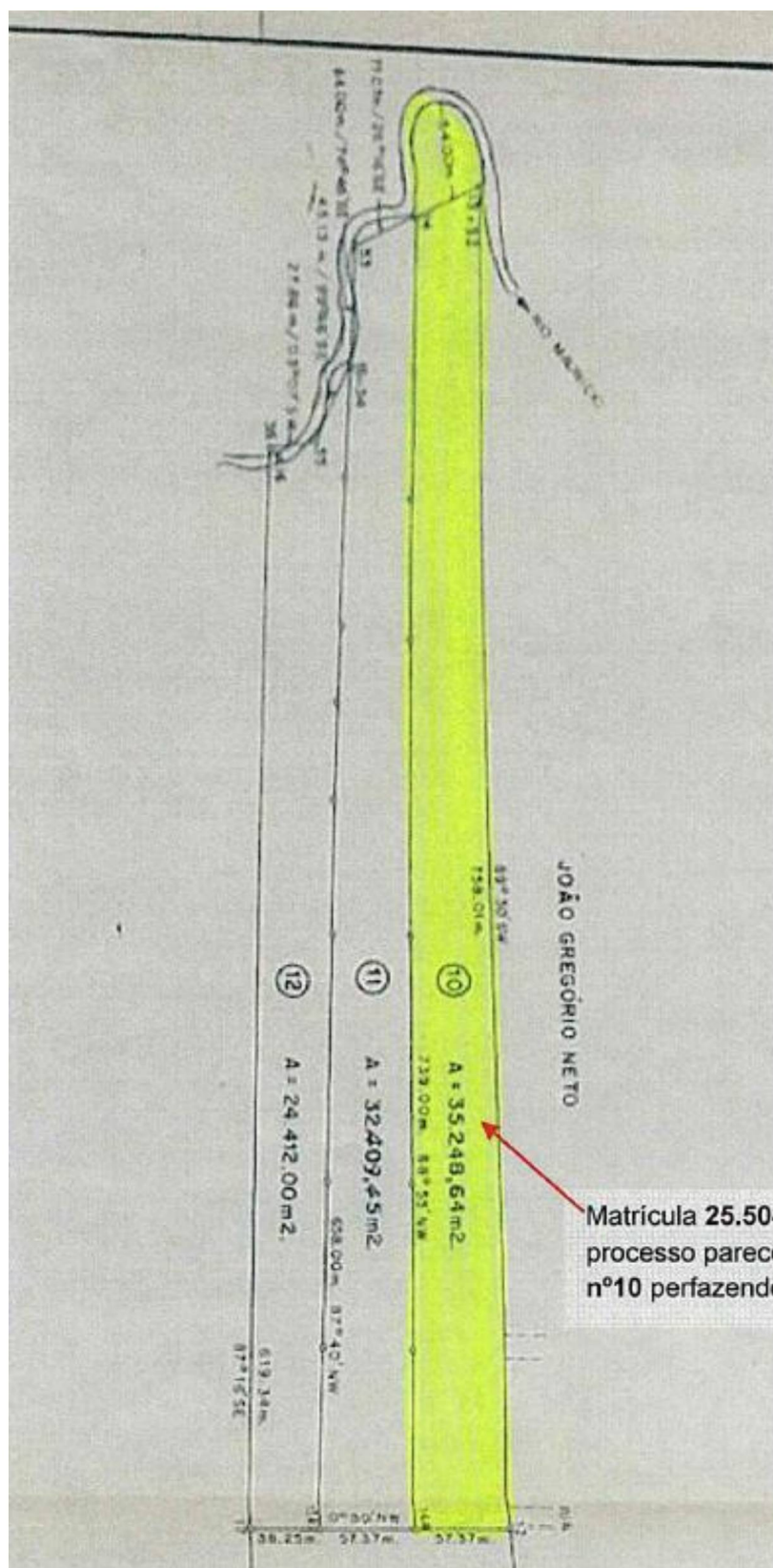
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.12 16:58:10-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



Matricula 25.504 (anexa ao
processo parecer 04 PGM) – área
nº10 perfazendo 35.248,64 m²

Recorte planta subdivisão anexa ao processo (Betha)